

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Modalidade: Cotação Prévia de Preço – SICONV

Tipo: Técnica e Menor Preço

Data do Recebimento de envelopes: das **8h** às **9h** do dia **27/04/2016**.

Data da Abertura e demais procedimentos: às **9h15min** do dia **27/04/2016**.

A Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **83.883.306/0011-32**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, Bairro Centro, Cidade de Blumenau/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirá no dia, hora e local designados no item 2.1 do presente Edital, para receber os envelopes contendo a documentação e proposta das empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, e dar início ao certame licitatório, na modalidade **Cotação Prévia de Preço - SICONV**, do tipo **TÉCNICA E MENOR PREÇO**, que observará as disposições do artigo 11 do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, em acordo com o **Convênio nº 756702/2011** (SICONV), consoante o disposto no processo nº **25000.176475/2011-68** e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, de Blumenau/SC, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I**, do presente edital, incluindo instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica.

1.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, não será de nenhuma forma, responsável direta ou diretamente por seus custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

2.1. Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se referem os **itens 4, 5 e 6** deste Edital, contendo os documentos de habilitação e os de classificação (proposta técnica e de preço), exclusivamente no local, data e horários abaixo determinados, vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive via postal:

DATA DO RECEBIMENTO: **das 8h às 9h do dia 27/04/2016.**

LOCAL: **Sala de Reuniões – R1 do Hospital Santa Isabel, Rua Marechal Floriano Peixoto, 300 – Centro – Blumenau/SC – CEP 89010-906.**

2.1.1. Por ocasião da entrega dos envelopes será realizado o credenciamento do representante legal da empresa proponente, mediante a documentação apontada no **item 8** (documentos e credenciamento) deste Edital.

2.1.1.1. Apenas um representante legal de cada empresa proponente terá o direito de voz durante o certame, podendo ser substituído mediante a apresentação de Carta de Preposição, ou Procuração à Comissão de Licitação, durante o certame.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes será no local, data e horários abaixo determinados:

DATA DA ABERTURA: **27/04/2016.**

HORÁRIO: **9h15min.**

LOCAL: **Sala de Reuniões – R1 do Hospital Santa Isabel, Rua Marechal Floriano Peixoto, 300 – Centro – Blumenau/SC – CEP 89010-906.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, sejam elas, empresas brasileiras, empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras, empresa estrangeira em funcionamento no Brasil e empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representação legal no Brasil e, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Não atendam ao estipulado na cláusula 2.1;

3.3. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital.

3.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente e apresentar, tanto quanto possível, os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

3.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos:

a) de Habilitação; b) de Proposta Técnica e c) de Proposta de Preço.

4.2. Os conjuntos de documentos de habilitação (envelope único), de proposta técnica e de proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentação de Habilitação"; "Documentação de Proposta Técnica" e "Documentos de Proposta de Preço"), na forma dos **itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3** a seguir:

4.2.1. Envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL</p> <p style="text-align: center;">COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2016 - SICONV</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>ITEM:</p>

4.2.2. Envelope contendo dos documentos de **Proposta Técnica**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA</p> <p style="text-align: center;">SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL</p> <p style="text-align: center;">COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2016 - SICONV</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>ITEM:</p>
--

4.2.3. Envelope contendo dos documentos de **Proposta de Preço**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO</p> <p style="text-align: center;">SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL</p> <p style="text-align: center;">COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2016 - SICONV</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>ITEM:</p>

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação por Cartório competente;
- ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão de imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

4.4.1. A proposta, os documentos e toda a correspondência do licitante, que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

4.5. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado nos documentos de habilitação e de classificação (propostas técnicas e de preços) apresentados pelos licitantes estabelecidos no Brasil deverá ser o mesmo estabelecimento que, sagrando-se vencedor no certame, efetivamente irá celebrar contrato com a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, para fornecimento do objeto deste Edital.

4.6. Serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração e complementação das propostas técnica e de preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

5.1. O envelope nº1, "Documentos de Habilitação", conterá os documentos relacionados nos **itens abaixo:**

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro Comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual.

5.2.2. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato.

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.5. Documentação comprobatória de representante comercial no Brasil ou apresentação de contrato ou compromisso escrito com pessoa jurídica, estabelecida no território nacional, e, em ambas as hipóteses, credenciando-se à distribuição e a prestação de todos os serviços referentes à instalação, garantia, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com o **item 3.4** deste Edital.

5.3. Regularidade Fiscal

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

5.3.2. Certidão Negativa da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Seguridade Social (INSS)).

5.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

5.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

5.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.7. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou de recuperação judicial do local da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.3.8. Se empresa estrangeira, documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável (eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal ou equivalente), da contribuição

previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, com data não superior a 90 (noventa) dias, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que constituída a empresa estrangeira, atestando que esta se encontra regular, no que se refere a tais encargos.

5.3.9. Se empresa estrangeira, Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.

5.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/7 e Lei Federal nº 9.782/99, quando aplicável.

5.4.3. Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o equipamento ofertado.

5.4.3.1. As Normas Técnicas NBR – IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.

5.4.4. Certificados dos Registros emitidos pela ANVISA/MS ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União), com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

5.4.5. **Indicação da Equipe Técnica** e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação, montagem e manutenção dos equipamentos contidos **ANEXO I**.

5.5. Declarações e Atestados

5.5.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil:

5.5.1.1. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **ANEXO IV – A, letra (A)** deste Edital, assinada por representante legal.

5.5.1.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV – A, letra (B)** deste Edital, assinada por representante legal.

5.5.1.3. **Declaração**, assinada por representante legal, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do **ANEXO I**, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO IV – A, letra (C)** deste Edital.

5.5.2. Para licitantes estrangeiros:

5.5.2.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV – B, letra (D)** do presente Edital.

5.5.2.2. **Declaração** expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do **ANEXO IV – B, letra (E)** do presente Edital.

5.5.2.3. **Declaração**, assinada por representante legal, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do **ANEXO I**, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO IV – B, letra (F)** deste Edital.

5.5.3. **Declaração** do fabricante atestando que a assistência técnica será prestada no local de instalação do equipamento, por ele ou por seu representante autorizado, devidamente registrado no CREA, indicando nome do

RT, endereço e telefone de contato, (incluir copiado registro no CREA da empresa e do RT).

5.5.4. **Atestado** de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido equipamentos de mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade dos equipamentos, cumprimento de prazos, que estejam instalados e em perfeito funcionamento.

5.5.5. **Declaração** de que o equipamento licitado será entregue e devidamente instalado no local determinado pela Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, sem custos adicionais, quando da emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas.

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, “Documentos de Proposta Técnica”, deverá conter os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal, devendo suas folhas ser encadernadas, rubricadas e numeradas em ordem crescente.

6.1.2. Conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas às especificações mínimas constantes do **ANEXO I** deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas dos equipamentos.

6.2. Apresentar, em anexo, **FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO III)**, para fins de julgamento da proposta técnica, relativa aos equipamentos ofertados, com base no **ANEXO II** deste Edital, corretamente

preenchida e identificada com o nome do proponente, sujeita à avaliação técnica acerca da veracidade das informações.

6.3. Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação. Sob pena de desclassificação:

Item 1: Cama Hospitalar tipo Fawler

- Comprovação dos movimentos de articulação além daqueles previstos no descrito, se houver;
- Comprovação de que possui rodas acima de 10 cm de diâmetro;
- Comprovação do Comprimento do leito de no mínimo 2,00 metros e máximo 2,25 metros;
- Comprovação da altura mínima do estrado não superior a 47 cm do chão para melhor segurança durante saída e entrada do paciente ao leito;
- Comprovação da altura máxima do estrado mínimo de 76 cm;
- Comprovação de carga de trabalho do leito de no mínimo 180 Kg ou superior;
- Declaração quanto a garantia estendida após o término da garantia contratual;
- Declaração do fornecimento de peças de reposição sobressalentes fornecidas, cabeceiras, peseiras, informando a quantidade.

6.4. As declarações e comprovantes acima listados, devem estar de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos registrados na ANVISA.

6.5. Fica a critério da Comissão de Licitação avaliar para fins de classificação técnica se o equipamento é padronizado no Hospital Santa Isabel.

6.5.1. Consideram-se padronizados os equipamentos que já são utilizados pelo Hospital com a comprovação de eficiência e resposta às necessidades da instituição, podendo dispor de contratos de manutenção ou não.

6.6. Declaração do fabricante dos equipamentos, específica para a presente licitação, responsabilizando-se **solidariamente pelo integral atendimento** das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do licitante.

6.6.1. Entende-se por empresa fabricante, para fins previstos no presente Edital, aquela que efetivamente produza, manufature, processe ou monte o equipamento. As coligadas, controladas, subsidiárias integrais e outras

empresas, ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, bem como revendedores, distribuidores e representantes, não estão amparados pela presente definição de fabricante.

6.7. A não apresentação do **FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ANEXO III)** a que se refere o **item 6.2** deste Edital implicará a desclassificação da proposta técnica.

6.8. É facultada aos licitantes a apresentação de prospectos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, que serão apensados à Proposta Técnica e serão conhecidos para efeito de julgamento do certame ou para considerações acerca da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3

7.1. O envelope nº 3 “Documentos de Proposta de Preço” deverá ser apresentado em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou editado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, bem como atender aos requisitos de certeza, seriedade e exequibilidade, devidamente assinada por representante legal, devendo suas folhas ser encadernadas, rubricadas e numeradas em ordem crescente, constando o(s) preço(s) proposto(s), expressos em reais em algarismos e por extenso.

7.2. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição tempestiva de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

7.3. O licitante estabelecido no Brasil deverá indicar Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual/ Distrital/ Municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da *internet* e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e o número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária e nome do responsável da proposta e dados de contato.

7.3.1. Deverá ainda, identificar o nome e nº do CPF do responsável pelo estabelecimento.

7.4. O licitante estrangeiro deverá indicar os dados contidos no item anterior, equivalentes no país de origem, e informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, no Brasil, sendo que o beneficiário (*beneficiary*) será, obrigatoriamente, o licitante participante do certame.

7.5. Informar o prazo máximo para o início da entrega dos equipamentos, que **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias** contados da data da emissão da ordem de compra.

7.6. A descrição completa do item cotado, informando claramente ainda, além dos dados constantes no **ANEXO I** do presente Edital:

- País de origem;
- Fabricante;
- Marca;
- Modelo e código do catálogo;
- Peso (kg) e cubagem (m³).

7.6.1. O licitante contratado permanecerá fiel depositário dos equipamentos até a emissão dos Termos de Recebimento Provisório, conforme **item 12.1**, mantendo a guarda e a conservação sob sua inteira responsabilidade e ônus.

7.7. Na cotação do preço deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, matéria-prima, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, perdas eventuais, transportes, administração do contrato, manutenção dos equipamentos, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos ao objeto em licitação.

7.8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e deverão exprimir o valor real na data da proposta, limitando-se a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos restantes serão excluídos pela Comissão de Licitação, sem arredondamento.

7.9. O prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de sua entrega.

7.9.1. A proposta deverá contemplar todas as informações contidas no **ANEXO I**.

7.10. A planilha de Cotação de Preços conforme modelo constante do **ANEXO V** será constituída de:

7.10.1. Especificação do preço, de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado;

7.10.2. Preço unitário em algarismo e por extenso.

7.11. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

7.12. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.14. As propostas deverão apresentar preços concorrentes de mercado.

7.15. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a equipamentos, materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15.1. O disposto neste item aplica-se também às propostas que incluam mão de obra estrangeira ou importação de qualquer natureza.

7.15.2. Excetua-se da vedação se o licitante demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.15.3. No caso de admissão de proposta configurada desta forma, a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel poderá promover diligências destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com verificação de dados circunstanciais do licitante.

7.16. Aos licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem o produto nacionalizado não se aplica a condição da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

7.17. O prazo de validade das propostas, contado da data de apresentação destas, será considerado de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no **item 2.1** do presente Edital, na presença dos representantes dos licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso do **item 9.17** deste Edital.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Documentos de Proposta Técnica" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento.

8.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes, se apresentados por prepostos de empresas estrangeiras:

8.4.1. Fotocópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação pertinente, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confrontamento pela Comissão;

8.4.2. No caso do representante ser dirigente proprietário ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de assembleia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4.3. Nos demais casos deverão ser apresentados instrumento público ou particular de mandato de representação com firma do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para "rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada" e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

8.5. Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos de Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente ou por representante da Comissão de Licitação da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, à vista do original.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o indivíduo de manifestar-se e responder por ele até que seja cumprido o disposto no **item 8.4** deste Edital.

8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, serão lavradas atas circunstanciais, distintas por

sessão, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de "técnica e preço" para o objeto deste Edital:

9.1.1. **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

9.1.2. **Fase de Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Proposta Técnica" dos licitantes habilitados na fase anterior, atribuindo-se uma Pontuação da Proposta Técnica Final;

9.1.3. **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de proposta de Preço" dos licitantes detentores de propostas classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

9.2. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de até 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará a desclassificação do licitante, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da Comissão de Licitação.

Fase da Habilitação

9.3. Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, a Comissão de Licitação anunciará a abertura do **envelope nº 1**, referente aos Documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e por ao menos um dos representantes dos licitantes presentes.

9.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecimento neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Para o **licitante estrangeiro**, a regularidade da documentação será comprovada mediante análise dos documentos solicitados nos **itens 5.3.6 e 5.3.7** deste Edital.

9.6. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.7. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá convocá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação.

9.8. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.9. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel.

9.10. A Comissão de Licitação após analisados os documentos contidos no envelope nº 1, ao seu critério poderá decidir acerca da classificação e/ou desclassificação das empresas proponentes, dando ciência aos presentes e, não havendo qualquer recurso acerca da decisão havida, dar prosseguimento ao certame.

9.10.1. Na eventualidade de apresentação de qualquer recurso, acerca da classificação ou desclassificação de alguma empresa proponente, os trabalhos serão suspensos, para a apreciação do recurso, devendo a Comissão de Licitação fixar prazo para a análise dos mesmos.

9.11. A Comissão de Licitação poderá, ainda, se entender necessário, suspender os trabalhos para fins de análise da classificação e/ou desclassificação de

empresas proponentes, designando, em ata, a data em que fará publicar o resultado da fase de Habilitação.

9.11.1. Da referida decisão caberá Recurso à Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis.

Fase de Classificação Técnica

9.12. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta técnica dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.13. Os licitantes que apresentarem a proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão considerados desclassificados nesta fase, não se admitindo complementação posterior.

9.14. Serão pontuados os itens previstos nos **Anexo II** e/ou **Anexo III**, conforme propostas apresentadas.

9.15. A Comissão de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência com itens similares que compõe objeto deste Edital para a conferência do formulário de proposta técnica, averiguação do correto preenchimento deste e comprovações e declarações previstas no **item 6** do presente Edital.

9.16. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligência ou consultas.

9.17. Ficará a critério da Comissão de Licitação, solicitar ao licitante a indicação de localização do(s) equipamento(s) a ser(em) consultado(s) em campo em Território Nacional, de acordo com o(s) *item(s) possivelmente questionado(s)*.

9.17.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação do equipamento, no Hospital Santa Isabel, para fins de julgamento técnico.

9.17.2. As demandas técnicas poderão ser julgadas separadamente.

9.18. A Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel isenta-se de arcar com despesas de passagens aéreas, traslados, acomodações adequadas,

refeições e transporte até o(s) local(is) indicado(s) pelo licitante no **item 9.17**, para que a referida Comissão de Licitação realize a consulta dos equipamentos caso houver necessidade.

9.19. O licitante deverá permitir que outras empresas participantes da licitação, na figura de seus representantes devidamente credenciados, acompanhem a consulta dos equipamentos no local indicado, conforme **item 9.17**.

9.20. A sessão será suspensa pela Comissão de Licitação para a realização da consulta de que trata o **item 9.17**.

9.21. Após a realização da consulta em campo prevista no **item 9.17** a sessão será reaberta e a Comissão de Licitação procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação de cada licitante.

9.22. Na data de abertura dos envelopes de propostas de preços, serão devolvidos, aos licitantes detentores das propostas desclassificadas nesta fase, seus documentos relativos às propostas de preços. Caso seus representantes não os retirem, permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos, contados da citada data, e findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.23. Somente às propostas dos licitantes que não tenham sido considerados desclassificados nesta fase, nos termos deste Edital, serão atribuídas **pontuação técnica final**.

9.24. Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, depois de decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, exclusivamente para itens, escoimadas das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de propostas de preço de todos os licitantes em poder da Comissão de Licitação.

9.25. A Comissão de Licitação após analisados os documentos contidos no envelope nº 2, ao seu critério poderá decidir acerca da classificação e/ou desclassificação das empresas proponentes, dando ciência aos presentes e, em não havendo quaisquer recursos acerca da decisão havida, dar prosseguimento ao certame.

9.25.1. Na eventualidade de apresentação de qualquer recurso, acerca da classificação ou desclassificação de alguma empresa proponente, os trabalhos serão suspensos, para a apreciação do recurso, devendo a Comissão de Licitação fixar prazo para a análise dos mesmos.

9.26. A Comissão de Licitação poderá, ainda, se entender necessário, suspender os trabalhos para fins de análise da classificação e/ou desclassificação de empresas proponentes, designando, em ata, a data em que fará publicar o resultado da fase de Técnica.

9.26.1. Da referida decisão caberá Recurso à Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis.

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

9.27. Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preço dos licitantes detentores das propostas técnicas classificadas na fase anterior, que serão rubricadas, folha por folhas, pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.28. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço.

9.29. Serão submetidas aos cálculos de Pontuação de Proposta de Preço (PPP) somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas, nos termos deste Edital.

9.30. Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Comissão de Licitação, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preço, exclusivamente para estes itens, escoimadas das causas da desclassificação e sujeitas a não aquisição em caso do valor ser superior ao valor de referência estabelecido no Convênio.

9.31. As propostas de preços serão pontuadas pelo seguinte critério:

9.31.1. Proposta com menor preço1000 pontos.

9.31.1.1. As propostas subsequentes serão pontuadas de forma regressiva, à razão de 10% (dez por cento) a menos (100 pontos) por ordem de classificação, ou seja, a segunda melhor proposta receberá 900 pontos e assim sucessivamente.

9.32. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a soma ponderada das pontuações obtidas das propostas técnica e de preço, sendo vencedor o licitante que obtiver o maior número de pontos, de acordo com a equação abaixo:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = 0,4 \times \text{PPP} + 0,6 \times \text{PPT}$$

Onde:

PPP = Pontuação de Proposta de Preço

PPT = Pontuação de Proposta Técnica

9.33. Ocorrendo empate de pontuação final, calculados para dois ou mais licitantes, o desempate se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes que estão concorrendo.

9.33.1. O sorteio será processado através da aposição, em cédulas, dos nomes dos licitantes empatados, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo este o primeiro classificado.

9.34. Concluída a análise das propostas de preços, a Comissão de Licitação fará publicar no SICONV a sua decisão sobre o julgamento final da licitação.

9.35. Publicado o resultado do julgamento da licitação no SICONV o julgamento da licitação será submetido à Diretora Geral da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel para homologação do procedimento, a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do convênio nº **756702/2011**, no valor de R\$ 381.099,64 (Trezentos e oitenta e um mil noventa e nove reais, e sessenta e quatro centavos).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Após os prazos previstos para os recursos administrativos, será expedida a ordem de compra, a fim de dar os encaminhamentos necessários a presente compra.

12.2. O Fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Compra por parte da Compradora, para entrega do(s) equipamento(s).

12.2.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a qual deverá ser justificada por escrito.

12.3. Constatadas irregularidade(s) o COMPRADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do COMPRADOR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso o FORNECEDOR contratado ficará sujeito às regras dos Artigos 402, 403, 404 e 405 do Código Civil;

12.4. Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta do Fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O Fornecedor garante que todos os bens fornecidos são novos, nunca usados, de modelos mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais.

13.2. O Fornecedor garante que nenhum dos bens fornecidos apresentará defeito proveniente do projeto, materiais ou mão de obra ou de qualquer ato de omissão do Fornecedor, que possam surgir sob o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

13.3. As despesas com frete serão por conta da empresa fornecedora (CIF).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Engenharia e/ou Manutenção do Hospital.

14.1.1. A designação "CONVÊNIO 756702/2011" deverá constar no corpo da Nota Fiscal.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. Será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

14.3.1. O pagamento será feito mediante crédito na conta corrente informada na Nota Fiscal/Fatura da proponente.

15. VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão as assumidas neste Edital.

16. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer cidadão, através de e-mails conjuntos para o seguinte endereço eletrônico: gestao@santaisabel.com.br, poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para entrega dos envelopes, no endereço discriminado no **item 2.1**, devendo a Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel responder a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis.

16.2. As solicitações de esclarecimentos interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

18. GARANTIA

18.1. O equipamento entregue terá garantia conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, com assistência técnica preferencialmente no Estado de Santa Catarina, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, devendo efetuar atendimento após solicitação da Compradora em até 72 horas, bem como devolver o equipamento em conserto em até 48 horas.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do presente enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas ao Hospital, sem prejuízos das sanções cabíveis:

- Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

20.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel.

20.4. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.5. A Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital e seus Anexos deverão ser objeto de consulta, por escrito no idioma português, à **Comissão de Licitação**, na Administração da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel de Blumenau/SC, no endereço do **item 2.1** deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, que serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de Ofício encaminhado a todos os interessados.

20.8.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, na Comissão de Licitação, no endereço acima, ou através do correio eletrônico gestao@santaisabel.com.br, ou pelo telefone: (47) 3321-1004.

20.9. Cópia do Edital, dos seus Anexos e Minuta de Contrato serão disponibilizados pela *internet*, no portal da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel, sítio www.santaisabel.com.br, e no portal do SICONV, sítio www.convenios.gov.br, através do link: *Cotação prévia de preços*.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Sociedade Divina Providência Hospital Santa Isabel.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II – ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV – A - DECLARAÇÕES – LICITANTE ESTABELECIDO NO BRASIL

ANEXO IV – B - DECLARAÇÕES - LICITANTE ESTRANGEIRO

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS

Blumenau, 05 de abril de 2016.



Juliano Petters

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O descritivo abaixo se refere às características exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superiores, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências editalícias.

Nome do Item	Especificação Técnica	Qtde
Cama fawler – mecânica	<p>Pés: Construído em estrutura de tubos de aço com dimensões mínimas de 50 x 30 x 1,5mm da base. Rodas em polietileno com 100mm de diâmetro, rodagem condutiva também em polietileno, com freio na diagonal e função de trava diagonal em 02 rodas. Estrado: construído em tubos de aço de aproximadamente 50 x 30 x 1,5mm com travessas reforçando o estrado. Leito articulado em 04 seções com estrutura de tubos de aço 50 x 30 x 1,5mm com bandejas em aço com medidas de 2,00m x 0,90m. Estrado articulado em chapa de aço $\geq 1,5$mm que permita os movimentos fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, sentado, dorso, joelhos e vascular sendo acionado através de manivelas. Deverá possuir grades laterais em polietileno articuláveis e retráteis que possuam extensão para proteção total do paciente no leito, isto é, que não permita a passagem de membros superiores e/ou inferiores entre elas. Cabeceira e peseira em termoplástico (polietileno) c/ laminado decorativo de livre escolha. Medidas mínimas: Leito: comprimento: 2,00m, largura: 0,80m. Total: comprimento 2,25m x largura 1,06m. Apresentar capacidade de suportar pacientes de até 180Kg. Deverá acompanhar colchão construído em espuma densidade 45, revestido em courvim lavável sem emendas e furos, com dimensões compatíveis com a cama.</p>	103

ANEXO II

ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

OBS: Itens não citados ou fora das especificações abaixo não receberão pontuação.

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO ITEM 1 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA

1 – A cama possui rodas maiores que 10 cm de diâmetro?

Sim	50
Não	0

2 – A cama possui altura mínima do estrado 47 cm do chão para melhor segurança do paciente durante a saída e entrada do paciente ao leito?

Sim	100
Não	0

3 – A cama possui altura máxima do estrado de no mínimo 76 cm?

Sim	100
Não	0

4 – A cama possui capacidade de carga de trabalho do leito superior a 180kg?

Sim	100
Não	0

5 – A cama possui cabeceira com indicação do grau de elevação?

Sim	200
Não	0

6 – Fornecimento de peças sobressalentes para manutenção:

Fornecimento de no mínimo de peças para 3 camas ou mais	200
Fornecimento de no mínimo de peças para 2 camas	100
Fornecimento de no mínimo de peças para 1 cama	50

7 – Garantia da cama após o término da garantia contratual:

Garantia estendida por mais 36 meses	500
Garantia estendida por mais 24 meses	250
Garantia estendida por mais 12 meses	100

ANEXO III

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO ITEM 1 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA

1 – A cama possui rodas maiores que 10 cm de diâmetro?

Sim	
Não	

2 – A cama possui altura mínima do estrado 47 cm do chão para melhor segurança do paciente durante a saída e entrada do paciente ao leito?

Sim	
Não	

3 – A cama possui altura máxima do estrado de no mínimo 76 cm?

Sim	
Não	

4 – A cama possui capacidade de carga de trabalho do leito superior a 180kg?

Sim	
Não	

5 - A cama possui cabeceira com indicação do grau de elevação?

Sim	
Não	

6 – Fornecimento de peças sobressalentes para manutenção:

Fornecimento de no mínimo de peças para 3 camas ou mais	
Fornecimento de no mínimo de peças para 2 camas	
Fornecimento de no mínimo de peças para 1 cama	

7 – Garantia da cama após o término da garantia contratual:

Garantia estendida por mais 36 meses	
Garantia estendida por mais 24 meses	
Garantia estendida por mais 12 meses	

ANEXO IV – A

DECLARAÇÕES – LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

Ref.: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – SICONV Nº 01/2016**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, fax, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome completo do declarante), portador(a) da Identidade _____ (tipo/número/Órgão Emissor) e do CPF nº _____, _____ (função ocupada na empresa), para fins da Cotação Prévia de Preço - SICONV nº **01/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

(A) para fins do disposto no **item 5.5.1** do Edital, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(B) para fins do disposto no **item 5.5.1.2** do Edital e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva*: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

(C) para fins do disposto no **item 5.5.1.3** do Edital, que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do **ANEXO I** do Edital de licitação em epígrafe, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica.

_____ (cidade e estado), ____ (dia) de _____ (mês) de 2016.

(representante legal)

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – B

DECLARAÇÕES – LICITANTE ESTRANGEIRO

Ref.: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV Nº 01/2016**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (ou equivalente no país de origem) _____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, fax, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome completo do declarante), portador(a) da Identidade _____ (tipo/número/Órgão Emissor) e do CPF nº _____, _____ (função ocupada na empresa), para fins da **Cotação Prévia de Preço - SICONV nº 01/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

(D) para fins do disposto no **item 5.5.2.1** do Edital, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(E) para fins do disposto no **item 5.5.2.2** do Edital, se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus Anexos e renuncia explicitamente a qualquer reclamação por via diplomática.

(F) para fins do disposto no **item 5.5.2.3** do Edital, que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do **ANEXO I** do Edital de licitação em epígrafe, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica.

_____ (cidade e estado), ____ (dia) de _____ (mês) de 2016.

(representante legal)

ANEXO IV – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR DE PLENO ENTENDIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa Fornecedora)

Vimos pela presente apresentar a V.S.^a, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos pleno entendimento do edital e que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erro ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador).

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Planilha de preços para os Equipamentos a serem fornecidos.

Prezados Senhores

Examinadas as Condições do Edital 01/2016 e de seus anexos, referente ao Convênio Nº 756702/2011 firmado entre a Sociedade Divina Providência e Ministério da Saúde a (denominação social da proponente), com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ) e Inscrição Estadual/Municipal nº (número da inscrição), propõe:

Equipamento:	
Marca:	
Fabricante:	
Procedência:	
Nº do Registro no Ministério da Saúde:	
Quantidade:	
Preço total:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	

Declara ter pleno conhecimento do Edital, submissão às condições nele estabelecidas, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa